



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CENTRO DE MATERIAL BÉLICO**

Porto Alegre, RS, 18 de março de 2019.

Ofício nº 131/CMB-SRD/2019

Do Chefe do CMB

Ao Sr Diretor do DLP

Assunto: PP 0001/2019 IMPUGNAÇÃO
TAURUS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao pedido de anulação de edital formulado pela empresa TAURUS ARMAS S.A. , alinhamos as seguintes considerações:

Quanto ao item I:

A arma de porte (pistola) solicitada no presente edital não encontra similar nacional, motivo pelo qual está sendo realizada o presente certame. Importante esclarecer que o Termo de Referência é fruto de estudo em encontro dos Instrutores de Tiro da BM realizado no ano de 2017 o qual deliberou que a Brigada Militar deveria permanecer utilizando arma de porte similar ao modelo Taurus 24/7 POLICE, uma vez que a empresa havia descontinuado a produção da mesma, por razões comerciais. Tal decisão se atem ao fato da segurança e facilidade de manuseio apresentada pelo modelo e seus similares, o que acaba por proporcionar segurança na utilização diária e economia de operação.



Neste sentido, a principal característica do item descrito é que sua operação se dá somente em ação dupla, característica esta preservada na descrição do edital. Como forma de ampliar a concorrência, concorrendo para a economicidade das aquisições do Estado, as armas com sistema “strike fire” ou sistema de semiengatilhamento foram consideradas adequadas ao Termo de Referência, pois se enquadram na descrição de “ação dupla” informada.

O modelo TH calibre .40 da fabricante demandante é uma arma de DUPLA AÇÃO e não uma arma de ação dupla, na medida em que permite a utilização pelo atirador tanto da arma em AÇÃO SIMPLES como em AÇÃO DUPLA. Tal tipo de ação já foi abjeto de aquisições da BM na deca de 1990 sendo substituída pelo modelo Taurus 24/7 POLICE.

Tal substituição é fruto da segurança e simplicidade de operação mundialmente comprovado pela utilização de armas similares, em especial as “strike fire” por diversas corporações policiais e militares. O que levou a própria demandante a desenvolver modelo similar.

Ainda importante destacar que a empresa possui a arma descrita, a qual se encontra em processo de liberação do Exército Brasileiro (verificação se atende a norma NEB /T E-267), nominada Taurus TS calibre .40 e que a versão do modelo em calibre 9mm Luges já se encontra no mercado (<http://t-series.taurusarmas.com.br>)

Desta forma a alegação citada não encontra comprovação factiva, uma vez que o presente edital busca manter e preservar o interesse da administração pública, demonstrado acima, propiciando a aquisição do armamento adequado aos Policiais Militares em nível internacional uma vez que não está disponível produto no mercado interno.

Quanto ao item II:



CENTRO DE MATERIAL BÉLICO
Avenida Coronel Aparício Borges nº 4001 – Bairro Partenon – Porto Alegre / RS
CEP: 90.680-570 Fone: 51 3288 4186, 3288 4189, 3288 4290
e-mail: cmb@brigadamilitar.rs.gov.br

Referente a alteração do item 2.1. do Termo de Referência para a exclusão da menção “compatível”, mantendo-se a necessidade do trilho para acessórios ser “padrão” picatinny:

A administração busca propiciar o aumento de oportunidade de empresas, e seus respectivos modelos de pistola, ofertarem no certame, propiciando a salutar concorrência e a economicidade desejada pelo ato licitatório. A funcionalidade de conexão estará preservada, podendo cada licitante optar pelo melhor design de seu produto respeitando o desejado (compatibilidade com os acessórios STANAG do padrão solicitado).

Desta forma a redação presente no edital se encontra adequada.

Referente a alteração dos itens 2.2; 2.2.1 e 2.2.2 do Termo de Referência:

O Termo de Referência descreve as características desejadas pela administração pública, representada pela Brigada Militar, conforme já descrito na resposta ao Item I do presente pedido de anulação.

Desta forma a redação presente no edital se encontra adequada.

Referente a alteração do 4.11.3 deve ser alterado para que o tratamento das partes metálicas seja resistente à corrosão, sem contudo, especificar o material e o acabamento:

O Termo de Referência apresenta três alternativas para o acabamento dos carregadores a fim de que os mesmos sejam resistentes a abrasão, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intemperes, não impedindo que a empresa apresente melhor técnica para atingir a finalidade desejada, preservando o carregador durante o período de garantia desejado.

Desta forma a redação presente no edital se encontra adequada, uma vez que o próprio edital já prevê a possibilidade citada acima.

Referente ao item 6.1.2 e subitens, que tratam da aquisição de coldres e porta carregadores, devem ser excluídos do certame e serem objeto de outra licitação:

O Termo de Referência descreve o tipo de armamento desejado, bem como seus acessórios (itens que não a arma em si, mas atuam em conjunto para a utilização,



manutenção e guarda/armazenagem), bem como garantia e a respectiva logística para tal, desta forma se encontra adequada a solicitação de tais acessórios, uma vez que o objeto do presente certame é uma aquisição internacional, não podendo item de tanta importância para o desempenho das atividades policiais ficarem imobilizados e estocados pela falta dos citados acessórios.

Respeitosamente,



EMERSON RAMA QUADROS - Major QOEM



CENTRO DE MATERIAL BÉLICO
Avenida Coronel Aparício Borges nº 4001 – Bairro Partenon – Porto Alegre / RS
CEP: 90.680-570 Fone: 51 3288 4186, 3288 4189, 3288 4290
e-mail: cmb@brigadamilitar.rs.gov.br